DECRETO N. 2.083, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013

Informa e estipula prazo aos servidores da Secretaria de Educação para requerer o pagamento de 1/3 (um terço) do período de licença prêmio em pecúnia.

O arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini,** Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o excelente desempenho do município na evolução do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), cujas metas foram superadas nas últimas três avaliações;

CONSIDERANDO que o trabalho realizado pelos professores e trabalhadores da educação é um dos fatores determinantes para a efetiva melhoria da qualidade no processo de ensino e aprendizagem e para o desenvolvimento dos alunos da rede municipal;

CONSIDERANDO a disponibilidade de recursos financeiros para aplicação exclusiva na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212, da Constituição Federal, segundo os dados fornecidos pela Secretaria de Administração e Finanças;

CONSIDERANDO a impossibilidade de se contratar professores por processo seletivo no período em que estão gozando a licença prêmio.

DECRETA:

Art. 1º Os professores e trabalhadores de educação que tenham direito ao usufruto de licença prêmio em pecúnia poderão requerer o usufruto de 1/3 (um terço) deste benefício até o dia 16 de dezembro de 2013.

Art. 2º Determina o pagamento das solicitações em tramitação de 1/3 (um terço) do período de licença prêmio em pecúnia para professores e trabalhadores da educação.

Art. 3º As solicitações de pagamento de 1/3 (um terço) do período de licença prêmio em tramitação, apresentadas por servidores das demais áreas do governo, serão atendidas a partir do início do exercício de 2014, em cronograma a ser definido pela Secretária de Administração e Finanças.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de dezembro de 2013.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município